



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.643, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o repasse à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, visando a execução de ações de atendimento à Dengue.

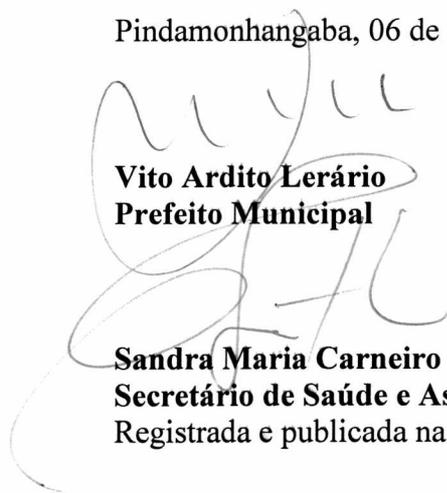
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, entidade sem fins lucrativos, o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), visando à execução de ações no atendimento à Dengue.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação orçamentária 10.302.0020.2025.3.3.5043.01.310.0000 ficha 334.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretário de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

06 de maio de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 71/2014